



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4596/07

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NA PÁGINA DA PREFEITURA NA INTERNET, DOS MEDICAMENTOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Autor: Ver. Walter Modesto

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação na página oficial do Poder Executivo Municipal na Internet, a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A relação de que trata o caput deste artigo será acompanhada da informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento, nos estoques da Secretaria.

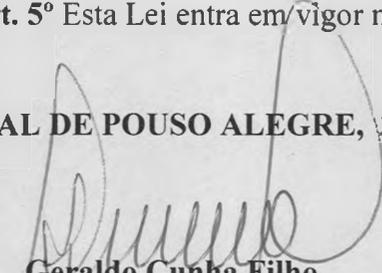
Art. 2º O Executivo Municipal apresentará também, na página da Internet relação dos postos de saúde que fornecerá os respectivos medicamentos nos bairros.

Art. 3º Disponibilizará um link para e-mail, para dúvidas, solicitações ou opiniões.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 30 DE JULHO DE 2007


Geraldo Cunha Filho
PREFEITO MUNICIPAL


João Batista Rezende
CHEFE ADJUNTO DE GABINETE